ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

Termo de Referência 90/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
90/2026	456546-ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR	REJANE MARINHO DE SOUZA	02/09/2026 09:28 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	126/2026	01510165.000184/2025-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de exames laboratoriais especializados, sob demanda, atualmente não executados pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Central Coronel Pedro Germano – LAC-HCCPG**, compreendendo o recolhimento das amostras biológicas no HCCPG, transporte, processamento, controle da qualidade, liberação e disponibilização dos respectivos resultados, inclusive mediante utilização de serviço laboratorial de apoio, quando necessário, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições estabelecidos neste Termo de Referência.

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	ALFA FETOPROTEÍNAS (AFP)	25046	Teste	100	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	2	ANTI PEROXIDASE TIREOIDIANA (ANTI-TPO)	**30252**	Teste	200	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	3	TIREOGLOBULINA	5487	Teste	300	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	4	ANTI-TIREOGLOBULINA	**30233**	Teste	100	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	5	BIOTINIDASE (ATIVIDADE ENZIMÁTICA)	8923	Teste	120	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	6	**CA 125 -** Antígeno Carboidrato 125 (Marcador Tumoral)	5487	Teste	250	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	7	**CA 19.9 -** Antígeno Carboidrato 19-9 (marcador tumoral)	5487	Teste	250	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	8	CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	**30179**	Teste	250	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	9	CORTISOL	**30150**	Teste	300	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	10	ESTRADIOL	8966	Teste	400	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	11	FENILALANINA	8923	Teste	180	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	12	FOLATO	**30188**	Teste	200	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	13	FSH	8966	Teste	500	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	14	LH	8966	Teste	500	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	15	INSULINA	8966	Teste	500	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	16	PARATORMÔNIO (PTH)	8974	Teste	500	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

LOTE							
	17	PROBNP	8974	Teste	100	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	18	PROCALCITONINA	8974	Teste	100	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	19	PROGESTERONA	8966	Teste	200	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	20	PROLACTINA	8966	Teste	400	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	21	PSA TOTAL	**21563**	Teste	2.000	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	22	PSA LIVRE	**25348**	Teste	400	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	23	ANTI-HIV – IMUNOENSAIO DE 4ª GERAÇÃO	8435	Teste	150	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	24	FTA-ABS (ANTICORPOS TOTAIS)	**8451**	Teste	150	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	25	HBsAg	**8222**	Teste	150	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	26	ANTI-HBc IgM	8974	Teste	150	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	27	ANTI-HBc TOTAL	8974	Teste	150	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	28	ANTI-HBs	8974	Teste	150	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	29	ANTI-HCV	**30154**	Teste	150	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	30	T4 TOTAL	8966	Teste	50	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	31	T4 LIVRE	**30155**	Teste	1.500	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	32	TSH	**30161**	Teste	3.000	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	33	TIROSINA	8923	Teste	60	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	34	TESTOSTERONA TOTAL	8966	Teste	500	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	35	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	8966	Teste	200	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	36	17-HIDROXIPROGESTERONA	8966	Teste	300	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	37	VITAMINA B12	**30168**	Teste	1.000	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	38	RENINA PLASMÁTICA – ATIVIDADE	8966	Teste	200	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	39	ALDOSTERONA	8966	Teste	50	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	40	25-HIDROXI VITAMINA D	**30165**	Teste	2.000	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	41	SULFATO DE DHEA	8966	Teste	100	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	42	ANDROSTENEDIONA	8966	Teste	300	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	43	ESPERMOGRAMA	8931	Teste	150	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	44	ZINCO	8923	Teste	120	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	45	LÍTIO	**30164**	Teste	200	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	46	GASOMETRIA VENOSA	9148	Teste	120	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	47	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	**30160**	Teste	400	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	48	HEMOGLOBINA GLICADA	**30153**	Teste	1.000	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
		VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**R$ 359.433,30 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos).**				

1. Os quantitativos constantes da tabela são **estimativos**, estabelecidos para fins de planejamento da contratação e dimensionamento do valor estimado, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de demanda mínima de qualquer dos exames.
2. A execução dos serviços ocorrerá **sob demanda**, de acordo com as necessidades assistenciais efetivamente verificadas durante a vigência contratual, podendo o consumo efetivo de cada exame ser inferior ao quantitativo estimado.
3. A medição e o pagamento serão realizados exclusivamente pelos exames efetivamente realizados, devidamente comprovados e aceitos pela fiscalização, mediante aplicação dos respectivos preços unitários contratados.
4. Considerando a opção da Administração pelo **orçamento estimado sigiloso** dos valores unitários, estes não serão divulgados juntamente com o edital, observando-se o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo disponíveis aos órgãos de controle interno e externo. Opta-se pelo caráter sigiloso do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, como medida destinada a **preservar a efetividade da competição e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa**. A não divulgação prévia dos valores estimados evita que estes sejam utilizados como parâmetro para formação das propostas, incentivando os licitantes a apresentarem preços compatíveis com suas efetivas condições comerciais.
5. A reunião dos exames em **lote único** justifica-se pela necessidade de assegurar a **execução integrada dos serviços por um único prestador**, considerando que as amostras serão coletadas no LAC-HCCPG e posteriormente recolhidas para processamento.

1. **Justificativa para adoção de lote único**: O parcelamento entre diferentes laboratórios implicaria a necessidade de **separação e encaminhamento das amostras para múltiplos prestadores**, com diferentes rotinas de recolhimento, transporte, prazos e formas de disponibilização dos resultados, aumentando a complexidade operacional, os riscos de falhas de identificação e rastreabilidade e a fragmentação das responsabilidades.
2. A contratação em lote único permite **centralizar o recolhimento, transporte, processamento e gerenciamento das amostras**, inclusive quando houver utilização de laboratório de apoio, mantendo-se perante a Administração um único responsável pela execução, qualidade, rastreabilidade e cumprimento dos prazos.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos exames laboratoriais podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, protocolos técnicos e normas sanitárias aplicáveis.

1.3. Embora contemple diferentes tipos de exames, inclusive alguns de maior complexidade técnica, **não se verifica heterogeneidade capaz de descaracterizar a natureza comum do objeto**, pois todos integram a mesma atividade de prestação de serviços laboratoriais e possuem requisitos de execução, qualidade, rastreabilidade e resultado passíveis de definição objetiva.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O objeto é classificado como **serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por compreender a realização de exames laboratoriais especializados **sob demanda**, destinados ao atendimento de necessidades assistenciais permanentes da Diretoria de Saúde. A execução ocorrerá ao longo da vigência contratual, conforme as solicitações de exames, não se vinculando à entrega de resultado único ou escopo previamente exaurível. A interrupção do serviço poderá comprometer a continuidade do suporte diagnóstico e da assistência aos pacientes, razão pela qual se caracteriza como prestação de natureza contínua.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser **prorrogado sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos**, desde que observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Do agrupamento em lote único

1.7. A adoção do lote único encontra-se fundamentada em **razões técnicas e operacionais próprias da execução do objeto**, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, especialmente na necessidade de centralização do recolhimento e transporte das amostras, manutenção de fluxo integrado, preservação da rastreabilidade e concentração da responsabilidade pela execução dos exames em um único prestador.

1.8. O agrupamento dos exames em lote único visa assegurar a execução integrada da solução, evitando a fragmentação do fluxo de amostras, a multiplicidade de procedimentos de recolhimento e transporte e a dispersão de responsabilidades entre diferentes prestadores.

Do tratamento favorecido às ME, EPP e MEI

1.9. A presente contratação **não será destinada exclusivamente à participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, microempreendedores individuais – MEI e equiparados**, considerando que o valor global estimado do lote, que constitui a unidade de disputa e adjudicação da contratação, supera o limite legal estabelecido para a adoção da participação exclusiva, nos termos da **Lei Complementar Estadual nº 675/2020**.

1.10. Não se aplica a reserva de cota destinada às ME e EPP, por se tratar de **contratação de serviços**, e não de aquisição de bens de natureza divisível.

1.11. A ausência de exclusividade não impede a participação de ME, EPP, MEI e equiparados, permanecendo assegurados, quando cabíveis, os demais benefícios e tratamentos favorecidos previstos na **Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Estadual nº 675/2020**.

Condições para a contratação

1.12. A adjudicatária deverá comprovar, quando legalmente obrigada, o cumprimento das **cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social**, nos termos da legislação federal e estadual aplicável, especialmente da Lei Estadual nº 10.783/2020 e do Decreto Estadual nº 30.753/2021 e suas alterações.

1.13. A contratada deverá observar, durante a execução contratual, as disposições da **Lei Estadual nº 10.171/2017 e suas alterações**, relativas à reserva de vagas de emprego para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

1.14. A contratada deverá observar as disposições da **Lei Estadual nº 11.587/2023, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 33.738/2024**, relativas à reserva de vagas para pessoas autodeclaradas travestis e transexuais, observadas as hipóteses, condições e procedimentos estabelecidos na regulamentação.

1.15. Quando incidente, deverão ser observadas as disposições do **Decreto Estadual nº 31.832/2022**, relativas à contratação de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, considerando o valor anual e as demais condições estabelecidas no referido normativo.

1.16. Na hipótese de não incidência, dispensa ou impossibilidade de cumprimento de alguma das obrigações acima, quando admitida pela respectiva legislação, a adjudicatária ou contratada deverá apresentar a documentação ou justificativa exigida pela norma correspondente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, também descriminado abaixo:*

Conteúdo	Item do ETP
Necessidade da contratação	2
Levantamento de mercado	5
Justificativa da escolha da solução	6.2 e 6.3
Estimativa das quantidades e respectiva memória de cálculo	7
Justificativa para o parcelamento ou não da contratação	9
Alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão	11
Resultados pretendidos / benefícios a serem alcançados	12
Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação	15

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir.* Para comprovação dessa previsão, consta em anexo a este Estudo Técnico Preliminar impressão (print) da página correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. **(Anexo I)**

ID PCA no PNCP	08293185000181-0-000001/2026
Data de publicaçaõ no PNCP	10/11/2025
Id do item no PCA	3677 a 3683
Classe/grupo	**931-Serviço de Saúde Humana**
Identificador da Futura Contrataçaõ	456546-126/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição detalhada da solução encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência. A solução consiste na **contratação de empresa especializada para realização, sob demanda, de exames laboratoriais especializados não executados pelo LAC-HCCPG**, compreendendo o recolhimento das amostras biológicas coletadas pela Administração, transporte em condições adequadas, processamento dos exames, controle da qualidade, validação e disponibilização dos respectivos laudos.

3.2. A solução abrangerá todo o fluxo necessário à execução dos exames, inclusive o gerenciamento de eventual encaminhamento a **serviço laboratorial de apoio**, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução, qualidade, rastreabilidade das amostras, cumprimento dos prazos e disponibilização dos resultados.

3.3. Considerando o ciclo de vida da solução adotada, a execução compreenderá as seguintes etapas:

Etapa da solução	Descrição	Responsável
Solicitação do exame	Emissão da solicitação do exame de acordo com a necessidade assistencial do paciente.	Administração
Identificação e coleta	Identificação do paciente, coleta do material biológico e preparação inicial da amostra.	LAC-HCCPG
Organização das amostras	Identificação, separação, registro e disponibilização das amostras para recolhimento pela contratada.	LAC-HCCPG
Recolhimento	Recolhimento das amostras no LAC-HCCPG, em frequência e horários compatíveis com a rotina assistencial, estabilidade dos materiais e prazos dos exames.	Contratada
Acondicionamento e transporte	Acondicionamento, conservação e transporte das amostras nas condições técnicas exigidas para cada material biológico.	Contratada
Recepção e conferência	Recepção das amostras, conferência das condições de identificação, integridade e adequação para processamento.	Contratada
Processamento	Realização dos exames por metodologias tecnicamente reconhecidas e em conformidade com a regulamentação sanitária aplicável.	Contratada
Laboratório de apoio, quando necessário	Encaminhamento e gerenciamento dos exames que necessitem de processamento por serviço laboratorial de apoio, sem intervenção da Administração e sem custo adicional.	Contratada
Controle da qualidade	Realização dos controles internos e externos da qualidade aplicáveis aos exames executados.	Contratada
Validação e liberação	Análise, validação e liberação dos resultados por profissional legalmente habilitado.	Contratada
Disponibilização do laudo	Disponibilização segura dos resultados e respectivos laudos à Administração, nos prazos estabelecidos.	Contratada
Tratamento de não conformidades	Comunicação de amostras inadequadas, insuficientes, deterioradas ou de outras ocorrências que possam comprometer o exame, com adoção das providências cabíveis.	Contratada/LAC-HCCPG, conforme a causa
Fiscalização	Acompanhamento da execução, dos prazos, da regularidade do recolhimento, da rastreabilidade e do cumprimento das obrigações contratuais.	Administração
Gerenciamento de resíduos	Gerenciamento dos resíduos gerados nas etapas executadas por cada parte, conforme a legislação sanitária e ambiental aplicável.	Contratada e Administração, em suas respectivas etapas
Registros e rastreabilidade	Manutenção dos registros necessários à rastreabilidade das amostras, exames e resultados durante os prazos regulamentares aplicáveis.	Contratada
Encerramento contratual	Verificação do cumprimento das obrigações e adoção das providências necessárias à continuidade assistencial e ao encerramento da contratação.	Administração

3.4. A solução deverá contemplar, no mínimo:

1. realização, **sob demanda**, dos exames laboratoriais especializados que compõem o lote contratado, observadas as especificações e os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência;

2. recolhimento das amostras biológicas no LAC-HCCPG, em frequência e horários compatíveis com a rotina assistencial, a estabilidade dos materiais biológicos, a natureza dos exames e os prazos estabelecidos para liberação dos resultados, **ressalvadas as condições específicas estabelecidas para o espermograma e a gasometria venosa**;

3. fornecimento, pela contratada, dos recursos e materiais necessários ao adequado acondicionamento e transporte das amostras sob sua responsabilidade;

4. transporte das amostras em condições adequadas de identificação, acondicionamento, conservação, temperatura, segurança e tempo, conforme as características do material biológico e do exame solicitado;

5. manutenção da **rastreabilidade das amostras** desde o seu recolhimento no LAC-HCCPG até o processamento, liberação e disponibilização do resultado;

6. processamento dos exames mediante metodologias tecnicamente reconhecidas e adequadas a cada analito, em estabelecimento devidamente regularizado perante os órgãos sanitários e profissionais competentes;

7. manutenção de sistema de **Gestão do Controle da Qualidade**, contemplando Controle Interno da Qualidade – CIQ e Controle Externo da Qualidade – CEQ, quando aplicáveis;

8. utilização de **serviço laboratorial de apoio**, quando necessário, ficando sob responsabilidade exclusiva da contratada o encaminhamento, transporte, acompanhamento e gerenciamento das amostras, sem custo adicional ou necessidade de contratação direta pela Administração;

9. manutenção da responsabilidade integral da contratada pelos exames encaminhados a serviço laboratorial de apoio, inclusive quanto à qualidade, rastreabilidade, segurança, cumprimento dos prazos e disponibilização dos resultados;

10. emissão de **laudos laboratoriais completos**, validados e liberados por profissional legalmente habilitado, contendo as informações exigidas pela regulamentação sanitária;

11. disponibilização dos resultados por meio seguro, preferencialmente eletrônico, observadas a integridade, autenticidade, confidencialidade e disponibilidade das informações;

12. observância dos prazos máximos de liberação definidos neste Termo de Referência, considerando a natureza e a complexidade de cada exame;

13. comunicação tempestiva ao LAC-HCCPG de qualquer não conformidade relacionada às amostras que impossibilite ou possa comprometer a realização do exame, inclusive inadequação, insuficiência, perda, deterioração ou necessidade de nova coleta;

14. observância da **RDC ANVISA nº 786/2023 e suas atualizações**, bem como das demais normas sanitárias, profissionais, ambientais e de biossegurança aplicáveis à execução dos serviços;

15. observância da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis relacionados aos pacientes e aos resultados laboratoriais;

16. manutenção da continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, adotando-se as providências técnicas, operacionais e logísticas necessárias para evitar interrupções na assistência;

17. gerenciamento adequado dos resíduos decorrentes das atividades executadas pela contratada, conforme a regulamentação sanitária e ambiental vigente;

18. fornecimento de todos os recursos, insumos, materiais, embalagens, transporte, mão de obra especializada, sistemas, tributos, seguros e demais elementos necessários à execução da parcela da solução atribuída à contratada, sem custos adicionais para a Administração.

3.5. **Excepcionalmente, quanto ao exame de espermograma**, em razão das particularidades técnicas relacionadas à obtenção, conservação e tempo entre a coleta e a análise do material seminal, a coleta será realizada **no estabelecimento da contratada ou em estabelecimento por ela indicado**, devidamente regularizado e apto à realização do procedimento, cabendo à contratada assegurar o atendimento do paciente, a coleta, o processamento e a disponibilização do respectivo resultado, sem custo adicional para a Administração.

3.6. **Excepcionalmente, quanto ao exame de gasometria venosa**, em razão da reduzida estabilidade da amostra e da necessidade de processamento em curto intervalo após a coleta, deverá ser observado fluxo específico de coleta, encaminhamento, transporte e processamento, compatível com os requisitos técnicos aplicáveis ao exame, de forma a preservar a integridade da amostra e a confiabilidade do resultado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, no que couber, os seguintes requisitos:

a) executar os serviços de forma a minimizar impactos ambientais, adotando práticas que reduzam o consumo de materiais, insumos, energia e demais recursos;

b) planejar a logística de recolhimento e transporte das amostras de forma eficiente, compatibilizando-a com a estabilidade dos materiais biológicos e os prazos de liberação dos resultados, buscando reduzir deslocamentos desnecessários;

c) utilizar embalagens e recipientes adequados ao acondicionamento e transporte de materiais biológicos, observando os requisitos sanitários e de biossegurança aplicáveis;

d) priorizar a disponibilização de laudos, relatórios e demais documentos em **meio eletrônico**, reduzindo o consumo de papel e materiais de escritório;

e) promover a adequada segregação, acondicionamento, armazenamento, tratamento e destinação dos resíduos gerados nas atividades sob sua responsabilidade, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental aplicável aos resíduos de serviços de saúde;

f) adotar medidas destinadas à redução de perdas de amostras, repetição desnecessária de exames e necessidade de novas coletas decorrentes de falhas imputáveis à contratada;

g) observar, no que couber, os princípios e diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010**, bem como as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, **não se aplica a indicação de marcas ou modelos específicos**, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços de exames laboratoriais especializados. As exigências da contratação serão estabelecidas mediante requisitos de desempenho, qualidade, segurança, metodologia e conformidade sanitária, sem vinculação a fabricante, equipamento, reagente ou sistema comercial específico.

Vedação à utilização de marca ou produto

4.3. Não haverá indicação ou exigência de utilização de marca, fabricante ou produto específico para a execução dos exames, devendo a contratada empregar metodologias, equipamentos, reagentes e insumos tecnicamente adequados, devidamente regularizados quando exigível e compatíveis com as normas sanitárias aplicáveis e com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços laboratoriais, não envolvendo aquisição de bens vinculados a fabricante específico, sendo a contratada diretamente responsável pela adequada execução dos exames e pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.5. Será admitida a utilização de **serviço laboratorial de apoio para o processamento de exames específicos**, quando necessária à execução do objeto, observadas as disposições da RDC ANVISA nº 786/2023 e demais normas aplicáveis.

4.5.1. A utilização de serviço laboratorial de apoio não implicará transferência da responsabilidade contratual perante a Administração, permanecendo a contratada responsável pelo gerenciamento integral do fluxo das amostras, sua integridade e rastreabilidade, qualidade dos exames, cumprimento dos prazos e disponibilização dos resultados.

4.5.2. O encaminhamento a serviço laboratorial de apoio não poderá acarretar custo adicional para a Administração, cabendo à contratada todas as providências necessárias ao transporte, encaminhamento, processamento e retorno dos respectivos resultados.

4.5.3. Não será admitida a transferência integral do objeto ou da responsabilidade pela execução contratual a terceiros.

Garantia da contratação

4.6. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.6.1. A opção decorre das características do objeto, consistente em serviço laboratorial contínuo executado sob demanda, cujo pagamento ocorrerá em função dos exames efetivamente realizados e aceitos pela Administração.

4.6.2. Os riscos contratuais podem ser adequadamente mitigados mediante fiscalização da execução, aferição dos serviços realizados, condicionamento do pagamento à sua regular execução e aplicação das medidas e sanções previstas contratualmente.

4.6.3. Nesse contexto, a exigência de garantia contratual representaria custo adicional aos licitantes sem benefício proporcional à Administração, podendo refletir na formação dos preços e reduzir a competitividade do certame.

Vistoria

4.7. Não será exigida vistoria prévia, uma vez que as condições necessárias à formulação das propostas encontram-se suficientemente descritas neste Termo de Referência e seus anexos, não havendo particularidades das instalações da Administração cujo conhecimento prévio seja indispensável à execução ou à adequada precificação dos serviços.

4.7.1. As condições operacionais relativas ao local, horários e procedimentos para recolhimento das amostras no LAC-HCCPG serão definidas pela Administração e informadas à contratada previamente ao início da execução.

Instalação de escritório

4.8. Não será exigida instalação ou manutenção de escritório nas dependências da Administração, uma vez que a natureza do objeto não demanda permanência de empregados da contratada no HCCPG. A contratada deverá, entretanto, manter estrutura operacional e canais de comunicação suficientes para assegurar o recolhimento das amostras, atendimento das ocorrências, acompanhamento dos exames e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Margem de preferência

4.9. Não será aplicada margem de preferência ao objeto da presente contratação, salvo superveniência de ato normativo específico que estabeleça sua incidência sobre os serviços abrangidos pelo certame.

Condições para a contratação

4.10. A adjudicatária deverá comprovar, quando legalmente obrigada, o cumprimento das **cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social**, nos termos da legislação federal e estadual aplicável.

4.11. A contratada deverá observar, durante a execução contratual e quando incidentes ao caso concreto, as disposições da legislação estadual relativas à reserva de vagas para **mulheres vítimas de violência doméstica e familiar**, bem como para **pessoas autodeclaradas travestis e transexuais**.

4.12. Quando incidente em razão do valor e das características da contratação, deverão ser observadas as disposições da legislação estadual relativas à contratação de **pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional**.

4.13. A comprovação do atendimento às obrigações previstas nos itens anteriores será realizada mediante a documentação exigida pela respectiva legislação e regulamentação.

4.14. Na hipótese de não incidência, dispensa ou impossibilidade de cumprimento admitida pela legislação aplicável, a adjudicatária deverá apresentar declaração ou documentação idônea que demonstre a respectiva condição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até **7 (sete) dias**, contados do recebimento da nota de empenho e da assinatura do respectivo Termo de Aceite.

5.1.2. A execução dos serviços ocorrerá **sob demanda**, de acordo com as solicitações de exames decorrentes das necessidades assistenciais da Diretoria de Saúde, durante toda a vigência contratual.

5.1.3. Dinâmica de execução dos serviços

1. A coleta dos materiais biológicos será realizada, como regra, pelo **Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Central Coronel Pedro Germano – LAC-HCCPG**, cabendo à contratada o recolhimento, transporte, processamento e disponibilização dos respectivos resultados.

2. O recolhimento das amostras deverá ocorrer no LAC-HCCPG em **frequência e horários compatíveis com a rotina assistencial, a estabilidade dos materiais biológicos, a natureza dos exames e os prazos estabelecidos para liberação dos resultados**.

3. A contratada será responsável pelas amostras a partir de seu recolhimento, devendo assegurar condições adequadas de identificação, acondicionamento, conservação, temperatura, segurança e tempo de transporte até o local de processamento.

4. Os exames deverão ser processados em estabelecimento devidamente regularizado perante os órgãos sanitários e profissionais competentes, observadas as metodologias, controles de qualidade e demais requisitos previstos na regulamentação aplicável.

5. Quando determinado exame necessitar de processamento por **serviço laboratorial de apoio**, caberá à contratada realizar e gerenciar integralmente seu encaminhamento, sem intervenção ou custo adicional para a Administração, permanecendo responsável pela execução e pelo resultado.

6. Os resultados deverão ser validados e liberados por profissional legalmente habilitado e disponibilizados à Administração por meio seguro, preferencialmente eletrônico, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7. A contratada deverá manter a **rastreabilidade das amostras em todas as etapas sob sua responsabilidade**, desde o recolhimento até a disponibilização do resultado.

8. **Excepcionalmente, o exame de espermograma terá a coleta realizada no estabelecimento da contratada ou em estabelecimento por ela indicado**, devidamente regularizado e tecnicamente apto à realização do procedimento, em razão das particularidades relacionadas à coleta, conservação e tempo necessário entre a obtenção do material seminal e sua análise.

5.2. Local de execução

5.2.1. O recolhimento das amostras ocorrerá no **Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Central Coronel Pedro Germano – LAC-HCCPG**, em Natal/RN, no local indicado pela Administração.

5.2.2. O processamento dos exames será realizado nas instalações da contratada ou, quando necessário, em serviço laboratorial de apoio por ela utilizado, desde que atendidas as exigências sanitárias e técnicas aplicáveis.

5.2.3. Para o **espermograma**, a coleta e o processamento observarão as condições previstas neste Termo de Referência, podendo o atendimento ocorrer no estabelecimento da contratada ou em estabelecimento por ela indicado, sem custo adicional para a Administração.

5.3. Horários e frequência de recolhimento

5.3.1. Os horários e a frequência de recolhimento das amostras deverão ser compatibilizados com a rotina de funcionamento do LAC-HCCPG, com a estabilidade dos materiais biológicos e com os prazos máximos de liberação dos exames.

5.3.2. A definição operacional dos horários de recolhimento será ajustada entre a contratada e o LAC-HCCPG antes do início da execução, podendo ser modificada durante a vigência contratual quando necessário ao atendimento da demanda assistencial, sem prejuízo das condições contratadas.

5.3.3. Prazos para liberação dos resultados

5.3.3.1. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recolhimento da respectiva amostra pela contratada, ressalvados os exames que, em razão de sua metodologia, processamento especializado ou necessidade de encaminhamento a serviço laboratorial de apoio, demandem prazo superior.

5.3.3.2. Para os exames enquadrados na ressalva do item anterior, o prazo máximo para disponibilização do resultado será de **10 (dez) dias úteis**, devendo a contratada informar previamente ao LAC-HCCPG quais exames estarão submetidos a esse prazo.

5.3.3.3. Os prazos previstos nos itens 5.3.3.1 e 5.3.3.2 **não se aplicam à gasometria venosa**, em razão das características próprias do exame e da reduzida estabilidade da amostra.

5.3.3.4. Para a **gasometria venosa**, a coleta, o encaminhamento, o recebimento e o processamento da amostra deverão observar fluxo específico e intervalo compatível com os requisitos técnicos aplicáveis ao exame, de modo a preservar a integridade da amostra e a confiabilidade do resultado.

5.4. Rotinas a serem cumpridas

5.4.1. Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá:

a) estabelecer, em conjunto com o LAC-HCCPG, fluxo operacional para recolhimento das amostras;

b) conferir, no momento da recepção, as condições das amostras recebidas, observando os critérios de aceitação e rejeição previamente estabelecidos;

c) fornecer os recursos necessários ao acondicionamento e transporte das amostras a partir de seu recolhimento;

d) assegurar transporte em condições compatíveis com as características e estabilidade de cada material biológico;

e) manter sistema que permita a **rastreabilidade das amostras** desde o recolhimento até a liberação dos resultados;

f) executar os exames por metodologias tecnicamente reconhecidas e adequadas a cada analito;

g) manter sistema de **Gestão do Controle da Qualidade**, incluindo Controle Interno da Qualidade – CIQ e Controle Externo da Qualidade – CEQ, quando aplicáveis;

h) comunicar tempestivamente ao LAC-HCCPG qualquer inadequação, insuficiência, perda, deterioração ou outra ocorrência que impossibilite ou possa comprometer o processamento da amostra, indicando a respectiva causa e, quando necessário, a necessidade de nova coleta;

i) gerenciar integralmente os exames encaminhados a serviço laboratorial de apoio;

j) emitir laudos completos, validados e liberados por profissional legalmente habilitado;

k) disponibilizar os resultados nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

l) manter canal de comunicação com o LAC-HCCPG para esclarecimentos, acompanhamento dos exames e tratamento de intercorrências;

m) observar as disposições da **RDC ANVISA nº 786/2023 e suas atualizações**, bem como as demais normas sanitárias, profissionais, ambientais, de biossegurança e de proteção de dados aplicáveis.

5.4.2. As rotinas acima não excluem outras providências necessárias à adequada execução do objeto, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quando utilizar serviço laboratorial de apoio.

5.5. Materiais e recursos a serem disponibilizados

5.5.1. A contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os recursos necessários à execução das etapas sob sua responsabilidade, incluindo mão de obra especializada, materiais para acondicionamento e transporte, recipientes e embalagens apropriados, insumos, equipamentos, sistemas, meios de transporte e demais recursos necessários ao adequado processamento dos exames e disponibilização dos resultados.

5.5.2. Os materiais e recipientes empregados no acondicionamento e transporte deverão ser compatíveis com o tipo de material biológico, as condições de conservação e os requisitos sanitários aplicáveis.

5.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1.1. os serviços serão executados **sob demanda**, conforme a necessidade assistencial, sendo os quantitativos constantes deste Termo de Referência estimativos, sem garantia de quantitativo mínimo de execução ou faturamento;

5.6.1.2. como regra, as amostras biológicas serão coletadas, identificadas, preparadas e disponibilizadas pelo **LAC-HCCPG**, cabendo à contratada realizar o recolhimento, acondicionamento, conservação, transporte, recepção, processamento e disponibilização dos respectivos resultados;

5.6.1.3. o recolhimento das amostras ocorrerá no **LAC-HCCPG**, em frequência e horários compatíveis com a rotina assistencial, a estabilidade dos materiais biológicos e os prazos estabelecidos para realização dos exames e liberação dos resultados, devendo a contratada dimensionar os recursos necessários ao cumprimento dessas condições;

5.6.1.4. quando houver necessidade de utilização de **serviço laboratorial de apoio**, caberá à contratada o encaminhamento, acondicionamento, transporte, acompanhamento e gerenciamento das amostras, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela execução, qualidade, rastreabilidade, cumprimento dos prazos e disponibilização dos resultados, sem custo adicional para a Administração;

5.6.1.5. excepcionalmente, quanto ao **espermograma**, em razão das particularidades técnicas relacionadas à obtenção, conservação e ao tempo entre a coleta e a análise do material seminal, a coleta será realizada no estabelecimento da contratada ou em estabelecimento por ela indicado, devidamente regularizado e apto à realização do procedimento, cabendo à contratada assegurar o atendimento do paciente, a coleta, o processamento e a disponibilização do respectivo resultado;

5.6.1.6. quanto à **gasometria venosa**, em razão da reduzida estabilidade da amostra e da necessidade de processamento em curto intervalo após a coleta, não se aplicará a rotina ordinária de recolhimento das demais amostras. A coleta será realizada no HCCPG, cabendo à contratada assegurar **recolhimento específico após o acionamento pelo LAC-HCCPG**, bem como o acondicionamento, transporte e processamento da amostra em tempo compatível com os requisitos técnicos do exame, devendo dimensionar os recursos logísticos necessários ao atendimento dessa condição;

5.6.1.7. a contratada deverá fornecer os materiais, recipientes, embalagens e demais recursos de sua responsabilidade necessários ao adequado acondicionamento, conservação e transporte das amostras, de acordo com as características de cada material biológico e exame;

5.6.1.8. os preços propostos deverão contemplar **todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto**, inclusive os relacionados ao recolhimento das amostras, inclusive aquele específico para a gasometria venosa, acondicionamento, conservação, transporte, logística, processamento, utilização de serviço laboratorial de apoio, atendimento e coleta do espermograma, insumos, materiais, mão de obra, sistemas, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, **não sendo admitida cobrança adicional à Administração**.

Especificação da garantia do serviço

5.6.1. A contratada responderá pela qualidade e confiabilidade dos exames realizados e pela exatidão dos laudos emitidos, devendo corrigir, complementar ou substituir, sem ônus para a Administração, resultados ou documentos que apresentem erros, inconsistências ou não conformidades decorrentes de falha na execução dos serviços sob sua responsabilidade.

5.6.2. Quando houver necessidade de repetição do exame ou de nova coleta por fato comprovadamente imputável à contratada, **não poderá ser cobrado novo exame da Administração**, cabendo à contratada adotar as providências necessárias à sua repetição.

5.6.3. A responsabilidade prevista neste tópico não afasta as responsabilidades técnica, sanitária, civil, administrativa e profissional da contratada decorrentes da legislação aplicável.

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1. Considerando tratar-se de **serviço contínuo de natureza assistencial**, deverão ser adotadas, ao término da vigência contratual, as providências necessárias para evitar descontinuidade no processamento dos exames já solicitados ou cujas amostras tenham sido recolhidas durante a vigência.

5.7.2. A contratada deverá concluir, sem custo adicional, o processamento das amostras regularmente recebidas durante a vigência contratual, ainda que a liberação do respectivo resultado ocorra após seu término, observados os prazos previstos para cada exame.

5.7.3. Ao encerramento do contrato, deverão permanecer acessíveis à Administração os resultados e laudos relativos aos exames realizados, bem como os registros necessários à sua rastreabilidade, durante os prazos legais e regulamentares aplicáveis.

5.7.4. A contratada deverá cooperar com as providências necessárias à transição para eventual novo prestador, quando aplicável, fornecendo as informações estritamente necessárias à continuidade dos serviços, observadas as obrigações de sigilo, proteção de dados pessoais e demais disposições da LGPD.

5.7.5. O encerramento contratual não afastará a responsabilidade da contratada pela correção de erros, inconsistências ou não conformidades relacionadas aos exames executados durante a vigência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de execução serão prorrogados pelo período correspondente, quando cabível, mediante o devido registro nos autos.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meio eletrônico para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar o preposto ou representante da contratada para adoção de providências relacionadas à execução do objeto, especialmente quando houver ocorrências que possam comprometer o recolhimento das amostras, a realização dos exames, a liberação dos resultados ou a continuidade da assistência.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial destinada ao alinhamento do fluxo operacional, oportunidade em que poderão ser definidos, entre outros aspectos, os procedimentos de recolhimento das amostras no LAC-HCCPG, os canais de comunicação, as rotinas de fiscalização, os procedimentos para tratamento de não conformidades, a forma de disponibilização dos resultados e os mecanismos de aferição da execução contratual.

Preposto

6.6. A contratada designará formalmente preposto ou representante antes do início da execução dos serviços, indicando os respectivos dados de contato e os poderes necessários à interlocução com a Administração.

6.7. A contratada **não necessitará manter preposto permanentemente nas dependências do HCCPG**, tendo em vista que o objeto consiste na realização de exames laboratoriais especializados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sendo suficiente a manutenção de representante acessível durante a execução contratual para atendimento das demandas da Administração.

6.7.1. O preposto deverá manter canal de comunicação adequado com o LAC-HCCPG e com a fiscalização, especialmente para tratar de questões relativas ao recolhimento das amostras, não conformidades, necessidade de nova coleta, acompanhamento de exames, prazos de liberação dos resultados e demais intercorrências relacionadas à execução.

6.8. O Contratante poderá recusar, justificadamente, a indicação ou manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá designar outro representante.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou respectivos substitutos, sem prejuízo da atuação do gestor contratual.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, especialmente quanto:

a) à regularidade e tempestividade do recolhimento das amostras no LAC-HCCPG;

b) ao cumprimento dos prazos estabelecidos para realização dos exames e liberação dos resultados;

c) à ocorrência de rejeição, perda, extravio, deterioração ou necessidade de nova coleta de amostras;

d) à disponibilização e regularidade dos laudos laboratoriais;

e) à manutenção da rastreabilidade das amostras e dos exames;

f) ao tratamento das não conformidades e intercorrências comunicadas durante a execução;

g) à continuidade da prestação dos serviços;

h) ao cumprimento das demais obrigações técnicas, sanitárias e operacionais previstas na contratação.

6.11. Para fins de acompanhamento da execução, o LAC-HCCPG deverá manter registro das amostras disponibilizadas à contratada, contendo, no mínimo, as informações necessárias à identificação do exame solicitado, data do recolhimento e demais elementos indispensáveis à conferência da execução, observadas as disposições relativas à proteção de dados pessoais.

6.12. A contratada deverá fornecer à fiscalização, sempre que solicitado, informações e registros que permitam verificar o percurso da amostra, seu processamento, a data de liberação do resultado e, quando houver, seu encaminhamento a serviço laboratorial de apoio.

6.13. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relevantes relacionadas à execução, especialmente atrasos, não conformidades, perda de amostras, necessidade de repetição de exames por causa imputável à contratada e demais fatos que possam afetar a qualidade ou continuidade dos serviços.

6.14. Identificada inexatidão, irregularidade ou descumprimento contratual, o fiscal técnico notificará a contratada para adoção das providências necessárias, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência e com a necessidade assistencial envolvida.

6.15. As ocorrências que possam comprometer a assistência ao paciente ou a continuidade dos serviços deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

6.16. O fiscal técnico comunicará ao gestor, com antecedência suficiente, a proximidade do término da vigência contratual, considerando a natureza contínua do serviço e a necessidade de adoção tempestiva das providências para eventual prorrogação ou nova contratação, de modo a evitar descontinuidade assistencial.

6.17. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, inclusive quanto à integridade e rastreabilidade das amostras, confiabilidade dos resultados, atuação de serviços laboratoriais de apoio e cumprimento das normas sanitárias e profissionais aplicáveis.

6.18. Aplicam-se à fiscalização e gestão contratual, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação pertinente à contratação de serviços.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo acompanhará os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente a manutenção das condições de habilitação da contratada, documentação exigível, empenho, faturamento, pagamento, glosas, reajustes, apostilamentos, termos aditivos e demais ocorrências de natureza administrativa.

6.20. Para fins de liquidação e pagamento, o fiscal administrativo deverá observar a correspondência entre os serviços efetivamente executados e os valores faturados, considerando os **quantitativos de cada exame efetivamente realizado e aceito pela Administração e os respectivos preços unitários contratados**.

6.21. Não deverão ser considerados para pagamento exames não realizados, exames recusados pela fiscalização por desconformidade imputável à contratada, nem repetições ou novas coletas decorrentes de falha sob responsabilidade da contratada.

6.22. Caso seja identificado descumprimento de obrigação contratual, o fiscal administrativo adotará as providências de sua competência e comunicará ao gestor as situações que demandem decisão ou medida que ultrapasse suas atribuições.

Gestor do Contrato

6.23. Compete ao gestor do contrato:

6.23.1. coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, mantendo atualizados os registros formais relativos à execução contratual, às ocorrências verificadas e às providências adotadas;

6.23.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo e adotar ou encaminhar as medidas necessárias à regularização das ocorrências;

6.23.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada e os fatos que possam comprometer o regular processamento da liquidação e do pagamento;

6.23.4. acompanhar os indicadores e informações relativos à execução contratual, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos, regularidade dos recolhimentos, ocorrências envolvendo amostras, disponibilidade dos resultados e continuidade dos serviços;

6.23.5. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com registro de seu desempenho e de eventuais ocorrências ou penalidades;

6.23.6. adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.23.7. elaborar relatório final contendo informações acerca da consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas destinadas ao aprimoramento das futuras contratações;

6.23.8. encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável pela liquidação e pagamento, certificando que os serviços faturados correspondem aos **exames efetivamente realizados, aceitos e aferidos pela fiscalização**, de acordo com os preços unitários contratados;

6.23.9. acompanhar o término da vigência e promover tempestivamente as providências necessárias à eventual prorrogação contratual ou à realização de nova contratação, considerando a necessidade de continuidade dos serviços;

6.23.10. assegurar, ao término da contratação, o adequado tratamento dos exames cujas amostras tenham sido regularmente recolhidas durante a vigência e ainda estejam em processamento, bem como a preservação do acesso aos respectivos resultados e registros de rastreabilidade.

6.23.11. receber e dar encaminhamento imediato:

6.23.11.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, quando relacionadas à execução contratual, nos termos da legislação aplicável;

6.23.11.2. às comunicações formais relativas ao eventual descumprimento de obrigações trabalhistas pela contratada, provenientes de trabalhador, sindicato, órgãos de fiscalização, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto abaixo:

Avaliação da execução do objeto – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Indicador	Critério	Pontuação Máxima	Forma de Verificação
Cumprimento dos prazos para liberação dos resultados	Resultados disponibilizados nos prazos estabelecidos	30 pontos	Registros e laudos dos exames
Recolhimento das amostras	Recolhimento realizado conforme condições estabelecidas	20 pontos	Registros de recolhimento
Integridade e rastreabilidade das amostras	Ausência de perda, extravio ou comprometimento das amostras por responsabilidade da contratada	20 pontos	Registros e controle das amostras
Qualidade dos serviços executados	Exames e resultados em conformidade com as especificações estabelecidas	20 pontos	Resultados, laudos e registros de ocorrências
Gestão e comunicação com a fiscalização	Clareza, tempestividade e atendimento às solicitações relacionadas à execução	10 pontos	Relatórios e registros de comunicação

1. Pontuação total máxima: 100 pontos

2. Critérios de pontuação

- 100 a 90 pontos → Desempenho Excelente (pagamento integral);
- 89 a 70 pontos → Desempenho Satisfatório (pagamento integral);
- 69 a 50 pontos → Desempenho Regular (possível advertência);
- Abaixo de 50 pontos → Desempenho Insatisfatório (sujeito a glosas e sanções).

3. Regras de aplicação

- A avaliação será realizada mensalmente pela fiscalização do contrato;
- A contratada deverá apresentar os documentos e registros que subsidiem a avaliação;
- O não atendimento de qualquer indicador poderá implicar desconto proporcional (glosa) ou aplicação de penalidades;
- Falhas graves ou reiteradas na prestação dos serviços poderão impactar diretamente a pontuação total.

4. Aplicação de glosas (descontos)

1. As glosas serão aplicadas de forma proporcional ao desempenho apurado no IMR, conforme a pontuação obtida no período de avaliação:

Faixa de Pontuação	Desempenho	Percentual de Glosa sobre o valor mensal
100 a 70 pontos	Excelente / Satisfatório	Sem glosa (0%)
69 a 60 pontos	Regular (leve)	2%
59 a 50 pontos	Regular (grave)	5%
49 a 30 pontos	Insatisfatório	10%
Abaixo de 30 pontos	Crítico	Até 20%, sem prejuízo de sanções

5. Regras complementares

- A glosa incidirá sobre o valor mensal da fatura;
- A aplicação de glosa não impede a aplicação de penalidades administrativas;
- Em caso de falhas graves na execução dos serviços, poderá ser aplicada glosa máxima de até 20%, independentemente da pontuação, mediante justificativa da fiscalização;
- Reincidências poderão ensejar agravamento das penalidades.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. cumprimento dos prazos estabelecidos para recolhimento das amostras e liberação dos resultados dos exames;

7.4.2. execução dos exames laboratoriais em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

7.4.3. qualidade dos serviços prestados, considerando a integridade e rastreabilidade das amostras e a regularidade dos resultados disponibilizados, conforme avaliação por meio do IMR.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **3 (três) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** de correção monetária.

1. Justificativa: Adota-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** para a atualização monetária dos valores eventualmente pagos em atraso pela Administração, por se tratar de índice oficial destinado à mensuração da inflação e adequado à recomposição da perda do poder aquisitivo da moeda no período compreendido entre o término do prazo para pagamento e sua efetiva realização. A atualização possui caráter exclusivamente compensatório, não representando reajuste dos preços contratados nem acréscimo remuneratório à contratada.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.37. Não se aplicam à presente contratação as disposições relativas à antecipação de pagamento, tendo em vista que os pagamentos serão realizados após a efetiva prestação dos serviços e respectivo ateste pela Administração, não havendo previsão de desembolso antecipado.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento estimado, em 10/04/2026.**

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1. **Justificativa : Adota-se o IPCA como índice de reajuste dos preços por se tratar de índice oficial, público e amplamente utilizado para aferição da variação inflacionária. Considerando a ausência de índice setorial específico que reflita, de forma abrangente, a variação dos diversos custos envolvidos na prestação dos serviços de exames laboratoriais, como insumos, reagentes, materiais, equipamentos e custos operacionais, o IPCA mostra-se adequado para a recomposição periódica dos preços contratados, preservando seu valor real ao longo da execução contratual.**

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.42. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.43. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e as demais cláusulas aplicáveis ao regime jurídico dos contratos administrativos, incluindo o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. **Compensatória**, para as infrações descritas acima alíneas **"e" a "h"** de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea **"c",** de **20% (vinte por cento)** a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. **Compensatória,** para a infração descrita acima na alínea **"b",** de 10% (dez por cento) a **20% (vinte e por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6 .**Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea **"d"**, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. **Compensatória,** para a infração descrita acima na alínea **"a"**, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE,** nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será o de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços serão executados sob demanda, de acordo com a necessidade da Administração, sendo a remuneração calculada com base nos quantitativos de exames efetivamente realizados e nos respectivos preços unitários contratados.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **Não será admitida a participação de sociedades cooperativas**, tendo em vista que o objeto exige a execução de serviço técnico especializado, com responsabilidade integral da contratada pela qualidade dos serviços executados, fornecimento de materiais, cumprimento dos prazos, prestação da garantia contratual e assunção dos riscos inerentes à execução do objeto. Além disso, as características da contratação demandam estrutura empresarial própria e responsabilização direta perante a Administração, circunstâncias que não se mostram compatíveis com o regime jurídico e operacional das sociedades cooperativas para a execução do objeto em questão.

9.12. **Não será admitida a participação de consórcios**, tendo em vista que o objeto possui escopo definido, baixa complexidade e é amplamente executado por empresas especializadas disponíveis no mercado, não demandando a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua adequada execução.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

> **9.14.1.** O fornecedor deverá possuir objeto social e atividade econômica compatíveis com o objeto da contratação, admitindo-se a correspondência da atividade principal ou secundária constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.15. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviç**o (FGTS);

9.17. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. **Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual no 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

- **LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)**
- **SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)**
- **LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante**

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação para o período de doze meses**.

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.28 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste Termo de Referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. Justificativa da exigência de qualificação econômico-financeira

1. A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela **natureza continuada e pela relevância dos serviços de exames laboratoriais**, cuja eventual interrupção poderá comprometer o atendimento das demandas assistenciais da unidade. Busca-se, assim, verificar se a futura contratada apresenta condições econômico-financeiras mínimas para suportar as obrigações decorrentes da contratação e manter a regularidade da prestação durante a vigência contratual.
2. As exigências foram estabelecidas de forma **proporcional aos riscos da contratação e limitadas ao necessário para aferição da capacidade econômico-financeira do licitante**, de modo a não impor restrições indevidas à competitividade.

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, especialmente quanto às condições de coleta, identificação, acondicionamento, armazenamento e disponibilização das amostras biológicas para recolhimento, considerando sua influência na fase pré-analítica dos exames.

9.32. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.33. **Justificativa**

1. A exigência justifica-se pela natureza do objeto, uma vez que as condições da fase pré-analítica, incluindo coleta, identificação, acondicionamento, armazenamento e transporte das amostras biológicas, podem interferir na **estabilidade, integridade e adequação do material para análise**. Busca-se assegurar que a futura contratada tenha conhecimento prévio do fluxo adotado pelo LAC-HCCPG e das condições em que receberá as amostras, permitindo avaliar sua compatibilidade com os requisitos técnicos dos exames a serem executados e estabelecer os critérios necessários à sua aceitação, conservação e transporte.

Qualificação Técnico-Operacional

9.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito à execução de **serviços de exames laboratoriais**, compatíveis com a natureza e as características do objeto desta contratação.
2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.36. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.37.Justificativa

1. A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional justifica-se pela natureza dos serviços, que envolvem o processamento de amostras biológicas e a disponibilização de resultados destinados ao diagnóstico e acompanhamento clínico dos pacientes, demandando experiência prévia compatível com a atividade a ser contratada.
2. Optou-se por exigir **experiência na execução de serviços de exames laboratoriais**, sem estabelecimento de tempo mínimo de experiência ou quantitativo mínimo de exames, por se considerar suficiente para demonstrar a aptidão operacional da licitante, evitando exigências superiores às necessárias e preservando a competitividade do certame.

Qualificação técnico-profissional

9.38. Apresentação de **Responsável Técnico legalmente habilitado para o exercício das atividades de análises clínicas**, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da contratação.

1. Para a responsabilidade técnica dos serviços de análises clínicas: **Farmacêutico legalmente habilitado para atuação em análises clínicas, Biomédico, Biólogo legalmente habilitado para atuação em análises clínicas ou Médico com habilitação/especialidade compatível**, devidamente inscrito no respectivo conselho profissional e legalmente apto a assumir a responsabilidade técnica pelo serviço.
2. O profissional acima indicado deverá participar do serviço objeto do contrato, sendo admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.39. Justificativa: A exigência de responsável técnico justifica-se pela natureza técnico-assistencial dos serviços de análises clínicas, que envolvem o processamento de amostras biológicas e a emissão de resultados destinados ao diagnóstico, acompanhamento e definição de condutas clínicas, demandando supervisão por profissional legalmente habilitado. A admissão das diferentes categorias profissionais legalmente aptas ao exercício da responsabilidade técnica busca assegurar a **qualidade, segurança e responsabilidade técnica na execução dos serviços**, sem restringir a participação a uma única categoria profissional, preservando a competitividade do certame.

Disposições gerais sobre habilitação

9.40. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.45. Sempre que a legislação dispensar a apresentação de qualquer documento de habilitação, caberá ao fornecedor comprovar, de forma inequívoca, o enquadramento na hipótese de dispensa, mediante a apresentação de declaração emitida pelo órgão competente ou de outro documento idôneo previsto na legislação aplicável, quando exigível.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que constitui o **valor global máximo aceitável**, é de **RR 359.433,30 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos).**

10.2. Os **preços unitários estimados pela Administração serão mantidos em caráter sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, constando de documento apartado nos autos do processo, juntamente com as respectivas memórias de cálculo e documentos que lhes dão suporte, assegurado o acesso aos órgãos de controle interno e externo.

10.3. Para fins de aceitabilidade da proposta, o valor global ofertado não poderá ultrapassar o valor global máximo estimado pela Administração, assim como os preços unitários ofertados não poderão superar os respectivos preços unitários máximos estimados.

10.4.Justificativa do sigilo dos preços unitários

1. Optou-se pela divulgação do valor global estimado da contratação e pela preservação do sigilo dos preços unitários estimados, com o objetivo de **favorecer a efetiva competição e evitar que os valores referenciais de cada exame sejam utilizados como parâmetro para a formação das propostas**.
2. A medida busca estimular os licitantes a apresentarem seus preços unitários com base em suas próprias condições comerciais, estrutura de custos e capacidade operacional, preservando-se, contudo, o controle da Administração sobre a aceitabilidade de cada preço ofertado.
3. Considerando que os serviços serão executados **sob demanda**, os quantitativos previstos constituem estimativas para fins de planejamento, podendo a distribuição efetiva dos exames variar durante a execução. Por essa razão, além do limite global divulgado, os preços unitários estimados permanecerão como **limites máximos de aceitabilidade**, evitando que preços excessivos em determinados exames provoquem consumo desproporcional dos recursos da contratação caso esses itens apresentem demanda superior à inicialmente estimada.
4. Assim, o **critério de julgamento será o menor preço global do lote**, enquanto os preços unitários sigilosos serão utilizados pela Administração para a **análise da aceitabilidade da proposta**, preservando a vantajosidade econômica tanto no momento da licitação quanto durante a execução contratual.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do estado do Rio grande do Norte.*

- Unidade Orçamentária 24.131 – Fundo de Saúde do RN - FUSERN
- Unidade Gestora Favorecida 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar
- Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
- Subação 238201 Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referência
- Fonte de Recursos 0.6.00.000600 – Recursos do SUS
- Natureza da Despesa 33.90.39.50 - Serv. Médico-Hospital., Odontol. e Laboratoriais
- **VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R$ 359.433,30 (Trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos)**

11.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto os preços unitários estimados pela Administração, que possuem caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Justificativa quanto ao sigilo das informações

1. As informações constantes deste Termo de Referência **não possuem caráter sigiloso**, uma vez que descrevem o objeto, as condições de execução, os requisitos da contratação, os critérios de seleção e demais elementos necessários à compreensão e à participação no certame, não se identificando hipótese que justifique sua restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527/2011.
2. **Excepcionalmente, serão mantidos temporariamente sob sigilo os preços unitários estimados pela Administração**, até o julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021. A medida visa preservar a competitividade e evitar que os valores unitários de referência sejam utilizados como parâmetro para a formação das propostas, considerando que o **valor global estimado será divulgado** e que o julgamento ocorrerá pelo **menor preço global do lote**.
3. O sigilo dos preços unitários não prejudica o acesso dos órgãos de controle interno e externo às informações e aos documentos que compõem o orçamento estimado.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1. **Não se aplica à presente contratação**, uma vez que será formalizado instrumento de contrato, considerando a natureza continuada dos serviços e as obrigações decorrentes de sua execução.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital**_____, no **Termo de Referência 90/2026** e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

OLIVIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 02/09/2026 às 09:28:59.

REJANE MARINHO DE SOUZA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 11:55:16.

ALLAN ROBERTO DIAS NUNES

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 12:15:07.